LEI Nº2 8 9 2

(26 de Julho de 1999.)

Dispõe sobre: **ACRESCENTA ZUD- 45 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 1º do Decreto nº1813, de 20 de Agosto de 1980, a ZUD- 45, com a seguinte descrição:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Cajamar, áreas I/B e I/C desdobrada da área I, Bairro do Serpa, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.140,03m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Cajamar, onde mede 23,18 metros, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 50,73m, confrontando com a área I/D. Do lado esquerdo mede 62,02m e confronta com a área I/A. Nos fundos mede 20,00 metros, com rumo de 77º 10´ 41" SE e confronta com os lotes 33 e 32 da quadra "A" do loteamento Vila Miraval. O referido imóvel localiza-se à 122,28m da intersecção dos alinhamentos da Ruas Geni Góes de Moraes e Cajamar.

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado (ZUD), está inserida na Lei Estadual nº1817, de 27 de Outubro de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Julho de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.